

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DECRETO N.º 9.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE sobre atualização monetária, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XVIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.035, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), indexador oficial no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal atualizar os valores dos tributos, preços públicos, multas e demais créditos lançados e não adimplidos, constante na legislação municipal, a exceção daqueles quantificados em UFESP, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2018

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.035, de 15 de setembro de 2017, que assim dispõe "Excepcionalmente, para o exercício de 2018 a atualização monetária anual, será apurada pelo acumulado do período de 11 (onze) meses, de novembro de 2016 a setembro de 2017";

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Assessoria Técnica de Finanças, através do Ofício AT/SMF n.º 78/2017.

DECRETA

Art. 1º Para o exercício de 2018, ficam reajustados em 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), os valores dos tributos, preços públicos, multas e demais créditos lançados e não adimplidos, constante na legislação municipal, a exceção daqueles quantificados em UFESP, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos,  
Fazenda, Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 9.903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA a Lei Municipal n.º 4.039, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a reorganização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V, da Constituição Federal, que dispõe que "*competem aos Municípios: (...) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial*";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 190 a 193 da Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 191 que estabelece que: "*é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como fiscalizar e assegurar a qualidade dos serviços*";

CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Municipal n.º 4.039, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a reorganização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do município e

dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da Concorrência Pública n.º 4/2011, que originou na celebração do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros n.º 236/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva/SP e a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., no dia 13 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no § 1º da Cláusula Terceira do referido Contrato, consoante previsão trazida no item 3.2 do Edital do Certame Licitatório, que estabeleceu a adoção de tarifa única para todas as linhas do serviço público concedido; bem como o contido na Cláusula Oitava que dispôs sobre as tarifas e o reajuste tarifário;

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo n.º 9.464/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa única do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP, a ser cobrada do usuário, no montante de R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. Fica assegurada ao usuário a "integração fechada", admitindo-se sua transferência de veículo para complementação da viagem dentro do terminal de passageiros e em outros pontos eventualmente definidos pelo Poder Público, vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

Art. 2º A concessionária do serviço público deverá conferir:

I - 100 % (cem por cento) de desconto no valor da tarifa dos estudantes do sistema público e privado, de ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico profissionalizante, nos termos da Lei Municipal n.º 2.296 de 11 de junho de 2.005;

II - gratuidade a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante apresentação de documento de identidade oficialmente reconhecido;

III - isenção da tarifa aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme Lei Municipal n.º 3.831, de 30 de junho de 2015;

IV - 15% (quinze por cento) de desconto no valor da tarifa para aquisição do vale transporte pelo Município de Itapeva/SP visando a concessão de auxílio aos servidores públicos de seu quadro, na forma estabelecida em lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 7.407, de 24 de julho de 2012, n.º 7.724, de 8 de março de 2013, n.º 8.637, de 17 de dezembro 2014 e n.º 9.073, de 17 de dezembro de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

PORTARIA N.º 7.045, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 531, de 30 de setembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;